

Agosto/2015 Pág. 1 de 28

PU Nº 116/2015 ADENDO AO PARECER 05	7/2011 - PROTO	COLO SI	AM N	0912815/2015	
INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SI	SITUAÇÃO:		
Licenciamento Ambiental	16025/2010/001/20	Sugestão pelo Deferimento			to
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia c Licença de Instalação – Adendo de AIA	oncomitante com	VALIDA	ADE D	A LICENÇA: 2 a	nos
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	;	SITUA	ÇÃO:	
Outorga - travessia	18276/2011	I	Deferio	da	
Outorga - travessia	18277/2011		Deferio	da	
APEF	02040/2011		Deferio	da	
EMPREENDEDOR: ETECCO Empreendimentos Im	nobiliários Ltda.	CNJ : 17	.291.1	70/0001-75	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Vargem do Sapé		CNJ : 17	.291.1	70/0001-75	
MUNICÍPIO: Vespasiano/MG		ZONA:	Urb	ana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT/S 611178	3	LONG/V	V 781	7176	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMEN NOME:		USO SUSTEN	ITÁVE	L NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADI	UAL: R	io das	Velhas	
UPGRH: SF5	SUB-BACIA: C	órrego Va	assour	ão	
CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMEN	NTO (DN COPAM	74/04):		CI	ASSE
E-04-01-4 Loteamento do solo urbano para fins excl	usiva ou predomin	nantemer	ite resi	idenciais 3	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:					
Renato Querós Cury – Engenheiro Ambiental - CREA Henrique Correa Brochetto – Engenheiro Florestal – C Walter Antônio Nogueira Junior – Engenheiro Civil – C	REA nº 06050630		iG /	ART nº: 1789755 ART nº: 1888916 ART nº: 0046125	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 76936/2014 e 54107/20 ⁻	15		DATA	.: 07/05/201 03/06/201	_
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍC	ULA	ASSINATURA	
Liana Notari Pasqualini – Analista Ambiental		1.312.4	-08-6		
Elenice Azevedo de Andrade – Analista Ambiental		1.250.8	05-7		
Philipe Jacob de Castro Sales – Analista Ambiental de Jurídica	Formação	1.365.4	93-7		
De acordo: Maíra Mariz Carvalho - Diretora Técnica		1.364.2	87-1		
De acordo: Rafael Cordeiro de Lima Mori – Dir Processual	etor de Controle	1.220.0	33-3		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana Agosto/2015 Pág. 2 de 28

1. INTRODUÇÃO

Em 02/04/2012 foi concedida pela Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas, a Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação para o empreendimento ETECCO – EMPRESA TÉCNICA DE ESTUDOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA/FAZENDA VARGEM DO SAPÉ, com duração de 6 (seis) anos, Parecer Único nº 057/2011 – Certificado nº 056/2012 – para implantação de um loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais com autorização de supressão de vegetação e intervenção em áreas de preservação permanente para implantação do sistema viário.

Em 19/10/2012, o empreendedor formalizou um processo para intervenção ambiental (processo administrativo APEF nº 09010006847/2012) no Núcleo Regional de Regularização Ambiental - Belo Horizonte, solicitando a intervenção em área de preservação permanente – APP - para a execução de lançamento do sistema de drenagem pluvial, de esgotamento sanitário, tubulação de passagem de água pluvial e de gradil para cercamento de loteamento.

Após análise técnica e jurídica do mesmo, verificou-se que o imóvel objeto da intervenção está registrado em Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 12.602, sendo o mesmo imóvel objeto de licenciamento, conforme citado acima. Diante do exposto, a Supram CM recomendou o arquivamento do processo administrativo APEF nº 09010006847/2012 e a necessidade de formalização do pedido de adendo à licença concedida referente ao processo de licenciamento 16025/2010/001/2011.

Dessa forma, em 12/05/2014, foi protocolado o ofício nº R01538881/2014, com o pedido de adendo e a documentação necessária para a regularização das intervenções solicitadas.

O presente adendo tem por **objetivo** regularizar a intervenção em área de preservação permanente já realizada para a execução de lançamento do sistema de drenagem pluvial, de esgotamento sanitário e de gradil para cercamento do Loteamento Alphaville Vespasiano.

Cabe ressaltar que esta regularização engloba tanto intervenções realizadas em caráter emergencial que foram previamente comunicadas ao órgão ambiental, como intervenções sem caráter emergencial e não comunicadas previamente ao órgão ambiental. As intervenções emergenciais comunicadas se deram como consequência da Notificação nº 001/2014, datada de 10/01/2014, emitida pela Prefeitura Municipal de Vespasiano, a qual solicitava o prosseguimento imediato das obras de drenagem pluvial, objetivando sanar os danos ambientais causados no corpo hídrico, bem como à população a jusante do empreendimento.

Dessa forma, em 24/01/2014, o empreendedor protocolou ofício (protocolo nº R0017964/2014), comunicando que as obras de drenagem do empreendimento seriam executadas imediatamente; sendo este resguardado legalmente pela Lei nº 12.651/2012, que define os casos em que pode ocorrer intervenção ou supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente, conforme Artigo 8º parágrafo §3º:

"É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas".

E pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, no seu Artigo 8º, parágrafo §1º:



Agosto/2015 Pág. 3 de 28

"Será admitida a intervenção ambiental nos casos emergenciais, mediante a comunicação prévia e formal ao órgão ambiental.

§1º (...) consideram-se casos emergenciais o risco iminente de degradação ambiental, especialmente da flora e fauna, bem como, da integridade física de pessoas."

As demais intervenções constantes no pedido de adendo também foram realizadas, no entanto, por não se tratar de intervenções em caráter emergencial foi lavrado o Auto de Infração nº 037070 por enquadramento no código 305 do Decreto Estadual 44.844/2008, que define como infração a intervenção em APP sem documento autorizativo.

Face ao exposto, a análise técnica deste adendo pautou-se na análise da documentação inserida no processo de LP+LI, das informações apresentadas nos ofícios protocolados em 12/05/2014, 16/07/2014 e 18/08/2015 - sob protocolo nº R01538881/2014, nº R0217756/2014 e R0435452/2015 respectivamente; bem como nas vistorias realizadas nos dias 07/05/2014 (Auto de Fiscalização nº 76936/2014) e 03/06/2015 (Auto de Fiscalização nº 54107/2015).

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento em questão é caracterizado como parcelamento de solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais, com área total equivalente a 87,32 hectares e densidade populacional aproximada de 25 habitantes por hectare. Ressalta-se que a licença foi emitida para o parcelamento de 569 lotes. No entanto o projeto urbanístico foi submetido à aprovação da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH, passando a prever um total de 557 lotes, distribuídos em 35 quadras.

Foi entregue o documento nº R0435452/2015, em 18/08/2015, contendo a caracterização das Intervenções em Áreas de Preservação Permanente realizadas no âmbito da implantação do empreendimento, como complemento dos estudos ambientais que integram o processo de licenciamento ambiental já concedido.

O relatório constitui-se na apresentação das intervenções realizadas em caráter emergencial em uma área de 2912,12 m² (0,291212 ha), bem como das intervenções realizadas de caráter não emergencial para a finalização das obras do empreendimento em 1985,88m² (0,198588 ha), resultando em um total 4898m² (0,4898 ha). Vale ressaltar que, no Parecer Único nº 57/2011 (Doc SIAM: 0117498/2012), já havia sido solicitado 1,35 ha de intervenção em APP caracterizadas de baixo impacto ambiental, de acordo com os artigos 10 e 11 da Resolução CONAMA 369/2006. Ressalta-se, também, que as intervenções que são regularizadas por este adendo também são classificadas como de baixo impacto, conforme dispõe o Art. 19, VIII, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/13.

A caracterização das áreas contou com levantamento de dados primários coletados nos dias 25 e 26/06/2014, por uma equipe composta por um botânico, um engenheiro florestal, topógrafo e os engenheiros civis responsáveis pelas obras. Foram utilizados mapas da área do empreendimento, um mapa com o croqui dos sistemas a serem implantados, aparelho GPS de navegação, trena e câmera digital.



Agosto/2015 Pág. 4 de 28

2.1 Caracterização das Intervenções em Áreas de Preservação Permanente - APP

2.1.1 Intervenções em APP de caráter emergencial executadas

Foi executada instalação de sistemas de drenagem para o lançamento de água pluvial em 8 áreas inseridas em APPs do empreendimento, sete delas localizadas na margem do córrego Vassourão e uma na margem de um de seus afluentes, também localizado na área do empreendimento. Todos são conectados ao sistema de drenagem projetado fora de APP e são dimensionados por cálculos visando à eficácia de escoamento de água pluvial, sem riscos potenciais de inundação.

Os sistemas de drenagem instalados apresentam características técnicas distintas, sendo alguns casos compostos por escada hidráulica associada à tubulação e em outros compostos apenas por escada hidráulica ou tubulação.

As intervenções relativas à drenagem de água pluvial são consideradas emergenciais por se enquadrarem no Art. 8º, §1º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1905/13, que dispõe: "Para fins desta Resolução Conjunta, consideram-se casos emergenciais o risco iminente de degradação ambiental, especialmente da flora e fauna, bem como, da integridade física de pessoas."

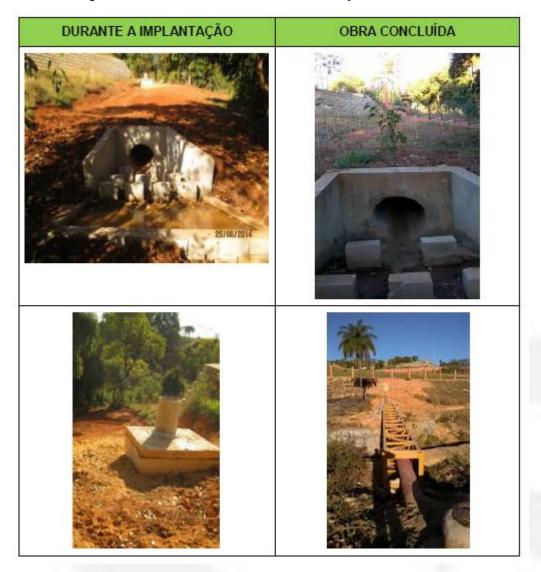
Segue abaixo a descrição dos 8 pontos de intervenção realizados em caráter emergencial:

L1 - Lançamento de drenagem composto por tubulação de rede de drenagem (diâmetro nominal 800 mm - aproximadamente 36 metros de comprimento) e muro de ala para direcionamento do fluxo de água pluvial proveniente da tubulação. Área de intervenção em APP para instalação do sistema de lançamento de drenagem de 558,64 m², com execução de: movimentação de terra para adequação do nível do terreno, escavação para implantação da tubulação de concreto, execução das caixas e muro de ala a jusante da tubulação. Foi instalado dissipador de energia na laje, seguido de caixa filtro de pedra "rachão".



Agosto/2015 Pág. 5 de 28

Relatório fotográfico da L1 - Fonte: Relatório de Intervenções em APP



L2 - Lançamento de drenagem composto por sistema integrado de escada hidráulica (1200 mm de largura x 31 metros de comprimento), seguido por tubulação de concreto (diâmetro nominal 1200 mm - aproximadamente 29 metros de comprimento) e muro de ala para direcionamento do fluxo de água pluvial. Área de intervenção em APP para instalação do sistema de 347,51 m², com execução de: movimentação de terra para adequação do nível do terreno, cortes e escavações para implantação da escada hidráulica e tubulação de concreto, execução de caixa e muro de ala a jusante da tubulação. Foi instalado dissipador de energia na laje do muro de ala e execução da conformação da terraplenagem e recuperação da vegetação no entorno do lançamento.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Agosto/2015 Pág. 6 de 28

Relatório fotográfico da L2 - Fonte: Relatório de Intervenções em APP



L3 - Lançamento de drenagem composto por escada hidráulica (600 mm de largura x 18 metros de comprimento) e muro de ala para tubulação de concreto de 600 mm. Área de intervenção em APP para instalação do sistema de lançamento de drenagem de 70,29 m², com execução de: cortes para instalação da escada hidráulica, e execução do muro de ala. Foi executada a conformação da terraplenagem.



Agosto/2015 Pág. 7 de 28

Relatório fotográfico da L3 - Fonte: Relatório de Intervenções em APP



L4 - Lançamento de drenagem composto por sistema integrado de escada hidráulica (1000 mm de largura x 15 metros de comprimento), seguido de tubulação de concreto (diâmetro nominal 1000 mm - aproximadamente 5 metros de comprimento) e muro de ala para direcionamento do fluxo de água pluvial. Área de intervenção em APP para instalação do sistema de lançamento de drenagem de 491,41 m², com execução de: movimentação de terra para adequação do nível do terreno, cortes e escavação para instalação da escada hidráulica e tubulação de concreto, execução de caixa e muro de ala a jusante da tubulação. Foi instalado dissipador de energia na laje do muro de ala.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Agosto/2015 Pág. 8 de 28

Relatório fotográfico da L4 - Fonte: Relatório de Intervenções em APP

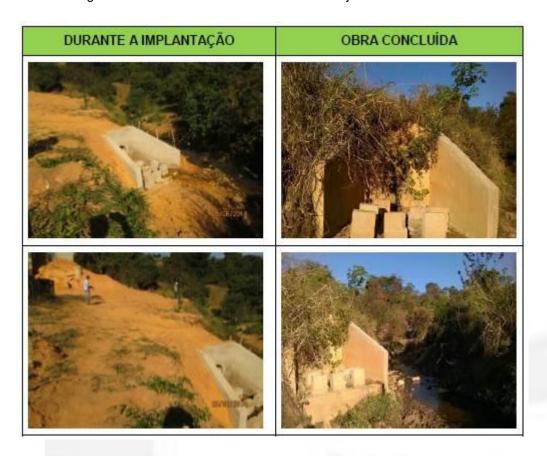


L5 - Lançamento de drenagem composto por tubulação de concreto (diâmetro nominal 800 mm - aproximadamente 30 metros de comprimento). Área de intervenção em APP para instalação do sistema de lançamento de drenagem de 371,44 m², com execução de: movimentação de terra para adequação do nível do terreno, e escavação para instalação da tubulação de concreto. Instalação do muro de ala para direcionamento do fluxo de água pluvial em execução e de dissipador de energia na laje do muro de ala.



Agosto/2015 Pág. 9 de 28

Relatório fotográfico da L5 - Fonte: Relatório de Intervenções em APP



L6 - Lançamento de drenagem composto por escada hidráulica (800 mm de largura x 23 metros de comprimento). Área de intervenção em APP para instalação do sistema de lançamento de drenagem de 477,55 m², com execução de: corte para instalação da escada hidráulica, instalação do muro de ala para direcionamento do fluxo de água pluvial.



Agosto/2015 Pág. 10 de 28

Relatório fotográfico da L6 - Fonte: Relatório de Intervenções em APP



L7 - Lançamento de drenagem composto por tubulação de concreto (diâmetro nominal 1000 mm - aproximadamente 40 metros de comprimento) e muro de ala para direcionamento do fluxo de água pluvial proveniente da tubulação. Área de intervenção em APP para instalação do sistema de lançamento de drenagem de 356,52 m², com execução de: movimentação de terra para adequação do nível do terreno, escavação para implantação da tubulação de concreto, execução de muro de ala a jusante da tubulação. Foi instalado dissipador de energia na laje do muro de ala, seguido de caixa filtro de pedra "rachão".



Agosto/2015 Pág. 11 de 28

Relatório fotográfico da L7 - Fonte: Relatório de Intervenções em APP



L8 - Lançamento de drenagem composto por tubulação de concreto (diâmetro nominal 600 mm - aproximadamente 24 metros de comprimento) e muro de ala para direcionamento do fluxo de água pluvial proveniente da tubulação. Área de intervenção em APP para instalação do sistema de lançamento de drenagem de 238,76 m², com execução de: movimentação de terra para adequação do nível do terreno, escavação para implantação da tubulação de concreto. Instalado dissipador de energia na laje, seguido de caixa filtro de pedra "rachão".

Relatório fotográfico da L8 – Fonte: Relatório de Intervenções em APP





Agosto/2015 Pág. 12 de 28

2.1.2 Intervenções em APP sem caráter emergencial

Foram também instalados: sistema de drenagem para o lançamento de água pluvial em uma área, sistemas de esgotamento sanitário em 7 áreas (todas inseridas na APP do córrego Vassourão) e uma intervenção na APP de um de seus afluentes para a instalação de um gradil de fechamento e tubulação de passagem de água pluvial. Ressalta-se que um dos pontos de esgoto foi implantado concomitante ao ponto de drenagem pluvial mencionado acima.

As áreas de intervenção em questão incluem porções de floresta secundária e outras desprovidas de cobertura vegetal, antropizada, com presença de pastagem.

Segue abaixo a descrição dos 9 pontos de intervenção instalados e de caráter não emergencial:

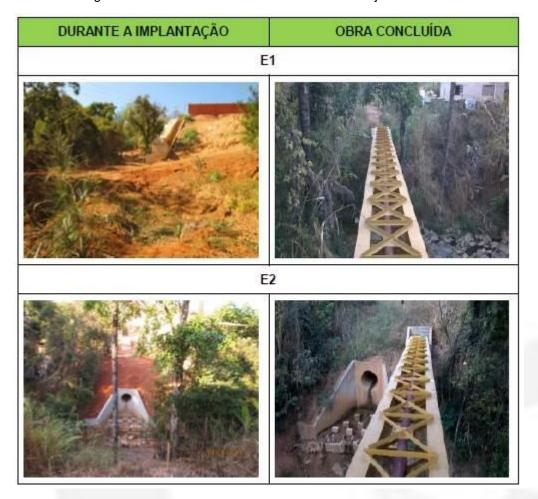
Lançamento de Esgoto: foram instaladas tubulações de diâmetro nominal e comprimento variáveis, sendo as mesmas revestidas por uma caixa de concreto estrutural com diâmetro de 620 mm, os quais farão conexão ao sistema de esgoto projetado fora das APPs, para o restante do empreendimento, que por sua vez são conectados ao interceptor de esgoto da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA existente no local.

Pontos E1 e E2 – A rede de esgoto sanitário do empreendimento foi interligada à rede coletora da concessionária através de uma rede de esgotamento composta por uma tubulação de ferro fundido com diâmetro nominal de 150 mm e comprimento de aproximadamente 46 metros. A área para esta intervenção foi de 470,86 m², sendo 359,90 m² na margem direita do córrego Vassourão (intervenção E1), e 110,96 m² na margem esquerda do córrego (intervenção E2). Praticamente toda a área da APP para a intervenção E1 apresentava solo desnudo, devido à implantação do sistema de lançamento de drenagem L2. Apenas em uma estreita faixa marginal (5 m de largura) ao córrego Vassourão foram encontrados exemplares arbóreos, os quais compunham um remanescente de Floresta Estacional Semidecidual Aluvial (floresta ciliar) secundária em estágio inicial de regeneração. Nesta área foram registrados 6 exemplares arbóreos de 5 espécies nativas. A área da intervenção E2, na margem oposta à E1, contemplou um talude bastante íngreme, cuja cobertura vegetal é bastante descaracterizada, com a prevalência de uma vegetação arbustiva-herbácea composta por espécies ruderais, além de alguns exemplares lenhosos esparsos. Foram registrados 4 espécimes lenhosos, sendo 2 macaúbas (uma delas hospedeira de uma figueira "mata-pau"), e uma pata-de-vaca.



Agosto/2015 Pág. 13 de 28

Relatório fotográfico da E1/E2 - Fonte: Relatório de Intervenções em APP



E3 - A rede de esgoto sanitário do empreendimento foi interligada à rede coletora da concessionária através de uma rede de esgotamento composta por tubulação de PVC, com diâmetro de 150 mm e aproximadamente 20 metros de comprimento. A área desta intervenção é de 299,346 m², situada na margem esquerda do córrego Vassourão. A área de APP prevista para intervenção encontra-se bastante descaracterizada quanto à cobertura vegetal. A área era recoberta por gramíneas, tais como braquiária (*Brachiaria* sp.) e capim colonião (*Panicum maximun*), mudas de espécies nativas plantadas no âmbito do Programa de Revegetação e Paisagismo, as quais apresentavam altura média de 0,5 a 1m, e exemplares arbóreos de porte variado. Nesta área foram registrados 8 espécimes lenhosos, distribuídos por 6 espécies nativas e uma exótica.

E4 - A rede de esgoto sanitário do empreendimento foi interligada à rede coletora da concessionária através de uma rede de esgotamento composta por uma tubulação de ferro fundido, com diâmetro nominal de 150 mm e comprimento de aproximadamente 50 metros. A área de intervenção é de 380,524 m², situada na margem direita do córrego Vassourão e corresponde à mesma área delimitada para a intervenção necessária ao lançamento de drenagem L9. A área de APP para intervenção encontrava-se bastante descaracterizada e foi posteriormente recoberta por braquiária



Agosto/2015 Pág. 14 de 28

(*Brachiaria* sp.), além de mudas de espécies nativas plantadas no âmbito do Programa de Revegetação e Paisagismo. Nesta área foram registrados 8 exemplares arbóreos de 5 espécies nativas.

Relatório fotográfico da E4 - Fonte: Relatório de Intervenções em APP



E5 - A rede de esgoto sanitário do empreendimento foi interligada à rede coletora da concessionária através de uma rede de esgotamento composta por uma tubulação de PVC, com aproximadamente 24 metros de comprimento e diâmetro nominal de 150 mm. A área desta intervenção é de 70,14 m², localizada na margem esquerda do córrego Vassourão. A área de APP da intervenção encontrava-se bastante descaracterizada e foi posteriormente recoberta por braquiária (*Brachiaria* sp.), além de mudas de espécies nativas plantadas no âmbito do Programa de Revegetação e Paisagismo. Nesta área foram registrados 2 exemplares arbóreos isolados, além de um morto.

Relatório fotográfico da E5 - Fonte: Relatório de Intervenções em APP





Agosto/2015 Pág. 15 de 28

E6 e E7 - A rede de esgoto sanitário do empreendimento foi interligada à rede coletora da concessionária através de uma rede de esgotamento composta por uma tubulação de ferro fundido com diâmetro nominal de 300 mm e comprimento de aproximadamente 58 metros. A área para esta intervenção foi de 444,49 m², sendo 364,303 m² na margem direita do córrego Vassourão (intervenção E6), e 80,187 m² na margem esquerda do córrego (intervenção E7). Ambas as áreas para intervenção apresentavam uma cobertura vegetal bastante descaracterizada, com a prevalência de gramíneas exóticas (*Brachiaria* sp. – braquiária, e *Pennisetum purpureum* – capim napier), além de alguns exemplares lenhosos esparsos de outra espécie exótica, a mamona. Apenas 2 espécimes lenhosos foram registrados na área de intervenção E6. Na área E7 não foi registrado nenhum exemplar arbóreo.

L9 - A intervenção em APP contemplou a recuperação do processo erosivo presente no talude e a instalação do sistema de lançamento de drenagem em uma área de 380,524 m². O lançamento de drenagem é composto por aproximadamente 13 metros de escada hidráulica de 400 mm de largura, 25 metros de tubulação de concreto com diâmetro de 400 mm, muro de ala para direcionamento do fluxo de água pluvial proveniente da tubulação, dissipador de energia e caixa filtro de pedra em "rachão". A área de APP era recoberta por braquiária (*Brachiaria* sp.), além de mudas de espécies nativas plantadas no âmbito do Programa de Revegetação e Paisagismo. Nesta área foram registrados 8 exemplares arbóreos de 5 espécies nativas.

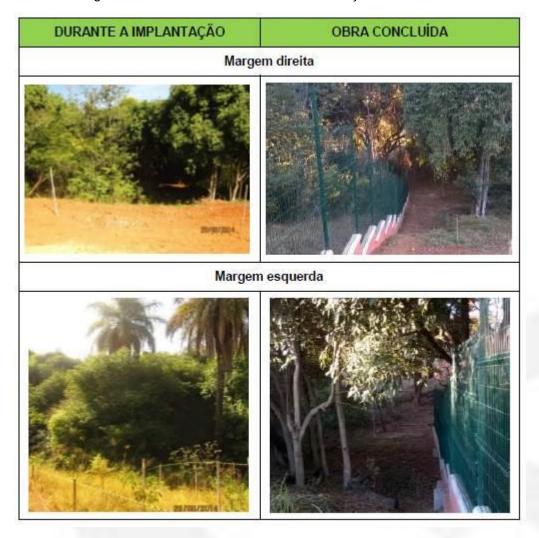
F1 – Intervenção de Fechamento: Para a conclusão do fechamento do empreendimento, foi instalado um gradil em uma área de 667,69 m². O gradil tem cerca de 125 metros de comprimento total e para sua execução foi necessária uma intervenção em largura de 5 metros. Abaixo desse gradil, no ponto de passagem de água fluvial, forma instalados de 2 tubos de concreto de diâmetro nominal de 1200 mm e aproximadamente 2 metros de comprimento cada um. Estes tubos foram instalados paralelos entre si, para permitir a passagem da água fluvial. Por tratar-se de uma intervenção localizada e sua execução ocorrer simultaneamente à instalação do gradil, não será necessária intervenção adicional em relação à área de intervenção para instalação do próprio gradil. Ressalta-se que o empreendedor obteve a dispensa de outorga para esse ponto conforme explicado no item 3 sobre recursos hídricos deste parecer.

A intervenção ocorreu em ambas as margens do córrego afluente do córrego Vassourão. Na APP, a cobertura vegetal encontrava-se bastante descaracterizada quanto à composição de espécies e estrutura da vegetação, e era composta por uma floresta secundária em estágio inicial a médio de sucessão (Floresta Estacional Semidecidual Aluvial - mata ciliar), que ocorre em uma estreita faixa marginal ao córrego, e por uma fisionomia herbáceo-arbustiva outrora utilizada para pastagem. A mata ciliar era caracterizada pincipalmente pela monodinâmica da espécie exótica jambolão (*Syzygium cumini*), que concentra mais de 60% dos exemplares lenhosos. As árvores apresentavam altura predominante entre 5 e 10m e diâmetro predominante entre 5 e 15 cm.



Agosto/2015 Pág. 16 de 28

Relatório fotográfico da F1 – Fonte: Relatório de Intervenções em APP



Após a conclusão de todas essas intervenções, foi executada a conformação da terraplenagem e deu-se início a recuperação da vegetação na área.

3. RECURSOS HÍDRICOS

O empreendedor solicitou a dispensa de outorga para a implantação do bueiro, conforme documentação presente no processo, estando a dispensa de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM 1964/2013, em seu Art. 2ª, V.



Agosto/2015 Pág. 17 de 28

4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Foi solicitado pelo empreendedor a intervenção ambiental em área de preservação permanente equivalente a um total de 0,4898ha com supressão de vegetação nativa, com a fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual estágio médio de regeneração. Área esta destinada à implantação de sistemas de drenagem para lançamento de águas pluviais e esgoto sanitário no Loteamento Alphaville Vespasiano, implantação de bueiro de passagem de água fluvial e para o fechamento do loteamento com gradil e muro. Segue abaixo uma tabela com os quantitativos das intervenções já realizadas com suas respectivas fitofisionomias:

Pont o	Intervenção / Supressão	Indivi- duos Planta- dos pelo PRAD	Espécie	Nome Popular	NI (n° Indivíduos)	NF (n° fustes)	Vol total (m³)	Vol estereo (m st)
L1	Não				0	0	0	0
L2	Não				0	0	0	0
L3	Não				0	0	0	0
L4	Não				0	0	0	0
L5	Não				0	0	0	0
L6	Não				0	0	0	0
L7	Não				0	0	0	0
L8	Não				0	0	0	0
	A área de APP de intervenção era recoberta por braquiária (<i>Brachiaria</i>	Sim	Croton urucurana	Sangra d'água	2	4	0,114	0,171
	sp.), além de mudas de espécies nativas plantadas no âmbito do	Sim	Luehea divaricata	Açoita- cavalo	1	1	0,048	0,072
L9	Programa de Revegetação e Paisagismo, as quais apresentam	Sim	Guarea guidonea	Marinheiro	3	7	0,105	0,294
	altura média de 0,5 a 1 metro. Nesta	Sim	Eugenia florida	Guamirim	1	3	0,02	0,029
	área foram registrados 8 exemplares arbóreos de 5 espécies nativas.	Sim	Psidium guajava	Goiabeira	1	3	0,016	0.016
	Praticamente toda a área da APP da intervenção E1 apresentava solo	Não	Acronomia acuelata	Macaúba	1	1	0,311	0,467
	desnudo, devido à implantação do sistema de lançamento de drenagem	Não	Platypodium elegans	Amendoim- do-campo	1	1	0,,12	0,018
	L2. Apenas em uma estreita faixa marginal (5 m de largura) ao córrego	Não	Copaifera Iansdorffii	Copaíba	1	1	0,007	0,011
	Vassourão foram encontrados	Não	Eugenia florida	Guamirim	2	2	0,081	0,122
E1	exemplares arbóreos, os quais compunham um remanescente de Floresta Estacional Semidecidual Aluvial (floresta ciliar) secundária em estágio inicial de regeneração. Nesta área foram registrados 6 exemplares arbóreos de 5 espécies nativas.	Não	Myrcia slendens	Guamirim	1	1	0,006	0,099
	A área da intervenção E2, na margem oposta à E1, contemplava um talude	Não	Acronomia acuelata	Macaúba	2	2	0,653	0,98
E2	bastante íngreme, cuja cobertura vegetal era bastante descaracterizada,	Não	Bauhinia sp. *	Pata de vaca	1	1	0,081	0,122
	com a prevalência de uma vegetação arbustiva-herbácea composta por espécies ruderais, além de alguns exemplares lenhosos esparsos. Foram	Não	Ficus sp.	Figueira	1	1	0,015	0,023



Agosto/2015 Pág. 18 de 28

1 1	registrados 4 espécimes lenhosos,		İ]			l 1	1
	sendo 2 macaúbas (uma delas							
	hospedeira de uma figueira "mata-							
	pau"), e uma pata-de-vaca.							
	A área de APP para intervenção	Sim	Vernonia sp.	Assa-peixe	1	1	0,006	0,009
	encontrava-se bastante	Sim	Pseudobombax	Embiruçu	1	2	2,133	3,2
	descaracterizada e foi posteriormente recoberta por gramíneas, tais como	C:	grandiflorum				·	
	braquiária (Brachiaria sp.) e capim	Sim	Copaifera Iansdorffii	Copaíba	1	2	0,028	0,042
	colonião (Panicum maximun), mudas	Exotica	Ricinus					
E3	de espécies nativas plantadas no		communis *	Mamona	1	1	0,012	0,018
	âmbito do Programa de Revegetação	Sim	Guarea	Marinheiro	1	3	0,036	0,054
	e Paisagismo, as quais apresentavam altura média de 0,5 a 1 metro, e		guidonea	iviailillello	1	3	0,030	0,034
	exemplares arbóreos de porte	Sim	Zanthoxylum	Mamica-	2	2	0,029	0,044
	variado. Nesta área foram registrados	C:	riedelianum	de-porca			,	
	8 espécimes lenhosos, distribuídos por	Sim	Astrocardium	Brejauva	1	1	0,204	0,307
	6 espécies nativas e uma exótica.		aculeatissimum	,			,	ŕ
	A área da intervenção é de 380,524	Sim	Croton	Sangra	2	4	0,114	
	m², situada na margem direita do córrego Vassourão e corresponde à	Sim	urucurana Luehea	d'água				
	mesma área delimitada para a	SIIII	divaricata	Açoita- cavalo	1	1	0,048	0,072
	intervenção necessária ao lançamento	Sim	Guarea					
	de drenagem L9. A área de APP		guidonea	Marinheiro	3	7	0,105	0,294
	intervenção encontrava-se bastante	Sim	Eugenia florida	Guamirim	1	1	0,02	0,029
E4	descaracterizada e foi posteriormente recoberta por braquiária (Brachiaria	Sim						
	sp.), além de mudas de espécies							
	nativas plantadas no âmbito do							
	Programa de Revegetação e		Psidium	Goiabeira	1	3	0,016	0,024
	Paisagismo, as quais apresentam		guajava					
	altura média de 0,5 a 1 metro. Nesta		100					
	área foram registrados 8 exemplares arbóreos de 5 espécies nativas.							
	A área de APP da intervenção	Sim	Vernonia					
	encontrava-se bastante		polysphaera	Assa-peixe	1	1	0,005	0,008
	descaracterizada e foi posteriormente	Sim	Marchaerium	Bico-de-	1	1	0,446	0,668
	recoberta por braquiária (Brachiaria		hirtum	pato	<u>+</u>	1	0,440	0,000
	sp.), além de mudas de espécies	sim						
E5	nativas plantadas no âmbito do Programa de Revegetação e							
	Paisagismo, as quais apresentam		Morta		1	3	0,036	0,054
	altura média de 0,5 a 1 metro. Nesta		Wierta		_	J	0,030	0,03 1
	área foram registrados 2 exemplares							
	arbóreos isolados, além de um morto.							
	Ambas as áreas previstas para intervenção apresentavam uma	Exotica						
	cobertura vegetal bastante							
	descaracterizada, com a prevalência							
	de gramíneas exóticas (Brachiaria sp. –		Diejaus					
E6	braquiária, e Pennisetum purpureum		Ricinus communis *	Mamona	2	2	0,013	0,019
	– capim napier), além de alguns		communis					
	exemplares lenhosos esparsos de							
	outra espécie exótica, a mamona. Apenas 2 espécimes lenhosos foram							
	registrados na área de intervenção E6.							
E-7		Exotica	Bauhinia	Pata de	1	1	0.000	0.013
E7	Sim		fortificata	vaca	1	1	0,008	0,012
<u>.</u>	A intervenção ocorreu em ambas as	Não	Guazuma	Mutambo	1	1	0,143	0,215
F1	margens do córrego afluente do córrego Vassourão. Na APP, a	Não	ulmifolia Sygyzium	Jambolão	1	1	0,041	0,062
	corrego vassourao. Na Arr, a	ivaU	Зудугійііі	Jannoldu	т	Τ.	0,041	0,002



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sust

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Agosto/2015 Pág. 19 de 28

cobertura vegetal encontrava-se		cumini]	
bastante descaracterizada quanto à	Não						
composição de espécies e estrutura da							
vegetação, e era composta por uma							
floresta secundária em estágio inicial a							
médio de sucessão (Floresta							
Estacional Semidecidual Aluvial,							
denominada popularmente como							
mata ciliar), que ocorre em uma							
estreita faixa marginal ao córrego, e							
por uma fisionomia herbáceo-							
arbustiva outrora utilizada para							
pastagem. A mata ciliar era							
caracterizada principalmente pela							
monodominância da espécie exótica		Psychotria	Café-do-				
jambolão (Syzygium cumini), que		carthagenensis	mato	1	1	0,006	0,009
concentra mais de 60% dos		curtilugenensis	mato				
exemplares lenhosos. As árvores							
apresentavam altura predominante							
entre 5 e 10 m e diâmetro entre 5 e 15							
cm. Na margem direita do córrego, a							
mata ciliar ocupava uma faixa de até							
15 m de largura.							
No restante do trecho, o solo							
encontrava-se desnudo devido à							
execução do							
lançamento de drenagem L1. Nessa							
margem do córrego, foram registrados							
4							
espécimes lenhosos.							
				NI (n°	NF (n°	Vol	Vol
				Indivíduos)	fustes)	total	estereo (m
T				42		(m³)	st)
Total				43	67	4,292	1,466

Observações: como há sobreposição entre as áreas de intervenção prevista E1 e L2, para o cálculo final da intervenção E1 foi desconsiderada a área de 347,51 m² da intervenção executada em L2. Como as intervenções E4 e L9 são na mesma área, foi considerada a área de 380,524 m² apenas uma vez.

De acordo com a Resolução CONAMA nº 369/2006, a intervenção e supressão de vegetação em APP's poderão ser permitidas em casos de interesse social, utilidade pública ou obras de pequeno impacto. A implantação dos sistemas de drenagem e esgoto e do fechamento pode ser enquadrada no último caso.

Quanto à inexistência de alternativa técnica locacional são apresentadas a seguir os resultados das análises das intervenções pretendidas:

- <u>Sistema de drenagem de água pluvial</u>: o projeto visa minimizar os riscos e a exposição da população, diminuindo os prejuízos causados pelas inundações, razão pela qual é considerada como alternativa técnica locacional mais apropriada.
- <u>Sistema de esgoto sanitário</u>: o sistema de esgoto sanitário, segundo informado pelo empreendedor, foi projetado em consonância com as regulamentações e procedimentos vigentes expedidos pela COPASA. Os pontos de instalação que preveem a intervenção em APP foram projetados de forma a respeitar a gravidade de escoamento natural do terreno e principalmente conectar o sistema ao PV já



Agosto/2015 Pág. 20 de 28

existente. O interceptor de esgoto da COPASA escoa todo esgoto sanitário do bairro Angicos a sudeste do loteamento à Estação de Tratamento de Esgoto – ETE. Em face de tais peculiaridades de interligação com o sistema público, é considerada como alternativa técnica locacional necessária.

- <u>Bueiro de passagem de água fluvial</u>: o bueiro foi instalado no leito do curso d'água intermitente, localizado na parte alta do loteamento, o que permitirá o melhor escoamento da água fluvial sob a estrada já existente. Portanto não havia alternativa técnica locacional para a instalação do mesmo.
- <u>Fechamento do loteamento</u>: a fim de impedir o impacto ambiental na vegetação nativa, o projeto foi alterado para contemplar sua realocação em um trecho da APP desprovido de vegetação nativa. No caso do muro, foi sugerida sua instalação na estrada existente para evitar a supressão de vegetação nativa.

No relatório protocolado na Supram CM, foi gerado um total de 4,292 m³ de material lenhoso, que serão utilizados na própria propriedade.

5. RESERVA LEGAL

Informa-se que a área pleiteada para a implantação do empreendimento está localizada em área urbana, instituída pelo poder público municipal, em meados de 1980 e dessa forma, é facultada ao empreendedor a averbação da reserva legal.

6. IMPACTOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Em relação às intervenções executadas, os principais impactos ambientais negativos relacionados são:

- Erosão, carreamento e assoreamento dos corpos hídricos: podem ocorrer durante a execução das intervenções devido à supressão vegetal, a limpeza da área e a movimentação de solo para a conformação do terreno, instalação das estruturas de sistemas de água pluvial, sistema de esgoto e instalação do gradil de fechamento.

As principais medidas mitigadoras em relação à formação e instalação dos processos erosivos correspondem ao adequado disciplinamento do fluxo de água pluvial, que incluem seu direcionamento pela implantação do sistema de drenagem provisória, bem como a implantação de medidas de contenção durante a execução as atividades, como barreiras de material geotêxtil e biorretentores, visando impedir o carreamento de sedimentos para o curso d'água. Além disso, tão logo concluída, deve ser providenciada a cobertura vegetal ou com biomantas das áreas intervindas, a fim de impedir a exposição do solo.

- Poluição do ar: pode ser originada com a execução das atividades de intervenção em APP, uma vez que, durante o processo de implantação das estruturas, há exposição da camada superficial do solo. Esta exposição oferece condições para sua desagregação mecânica em virtude da ação dos ventos, originando material particulado em suspensão.

Neste caso, a aspersão de água no solo exposto visando sua umectação representa a principal medida mitigadora voltada à redução destas emissões.



Agosto/2015 Pág. 21 de 28

- Perda da cobertura vegetal em função da execução das intervenções previstas: neste caso sua mitigação dá-se por meio da compensação através da implantação do Programa de Recomposição Florestal por meio do plantio de espécies nativas.

7. COMPENSAÇÕES

7.1 Compensação por Intervenção em Área de Preservação Permanente

Para a implantação e operação do empreendimento foi realizada a intervenção em Área de Preservação Permanente, no total de 0,4898 ha, com fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração.

Conforme definido pela Resolução CONAMA n° 369/2006, em seu Art. 5°, empreendimentos que impliquem na intervenção/supressão em APP deverão adotar medidas de caráter compensatório que incluam a efetiva recuperação ou recomposição destas, nos termos do parágrafo 2°.

Atualmente as áreas de preservação permanente situadas no interior do empreendimento são objeto de projeto de recuperação florestal. De acordo com o empreendedor, concluídas as obras de instalação dos sistemas de drenagem, toda a área marginal às estruturas também receberá o plantio de mudas visando o processo de recuperação das mesmas. Por isso, é condicionante deste adendo a comprovação da execução do projeto de recuperação de áreas.

Entre os meses de outubro de 2012 e janeiro de 2014 foram recuperadas as Áreas de Preservação Permanente e áreas verdes do loteamento, no âmbito do Programa de Revegetação e Paisagismo. Nas margens do córrego Vassourão, o plantio contemplou 3.830 mudas.

7.2 Compensação por Supressão de Vegetação pela Lei 11.428/2006

Para a implantação dos sistemas descritos neste Parecer Único foi realizada a intervenção em Área de Preservação Permanente, no total de 0,4898 ha, cuja fitofisionomia era de Floresta Estacional Semidecidual estágio médio de regeneração.

Pelo fato de a área objeto da intervenção possuir fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual estágio médio de regeneração, ainda que inserida no bioma Cerrado, cabe a aplicação do art. 17 da Lei Federal 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal 6.660/08. A compensação deverá atender ao § 4º do art. 4º da Deliberação Normativa COPAM nº 73/2004, de 08/09/2014, onde é determinado que, nos processos de licenciamento ambiental, a medida compensatória seja de recuperação de, no mínimo, duas vezes a área suprimida, a ser feita, preferencialmente, na mesma bacia hidrográfica e Município, e, obrigatoriamente, no mesmo ecossistema. Esta compensação é condicionante deste adendo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Agosto/2015 Pág. 22 de 28

8. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de adendo ao processo administrativo de LP+LI COPAM nº 16025/2010/001/2011. O presente adendo visa a regularização de 17 intervenções em área de preservação permanente não abrangidas pela LP+LI do licenciamento.

O requerimento supracitado deverá ser analisado sob o comando da Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado, da Resolução Conjunta IEF/SEMAD Nº 1905 de 12 de agosto de 2013, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais, e da legislação pertinente à proteção da Mata Atlântica no Estado.

Das intervenções citadas, oito tratam-se de intervenções emergenciais já realizadas (obras de drenagem pluvial) devidamente comunicadas ao órgão ambiental, e outras nove intervenções já realizadas sem autorização do órgão ambiental. Insta salientar, que em decorrência da realização destas últimas, fora lavrado o AI nº 037070/2015.

As intervenções em análise tratam-se de obras para implementação de rede de drenagem, rede coletora de esgotamento sanitário e tubulações de passagem de água pluvial, totalizando 0,4898 hectares de intervenção.

De acordo com a Lei nº 20.922/2013, a intervenção em APP poderá ocorrer nos seguintes casos:

Art. 12. A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio.

O mesmo diploma legal completa:

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

()

III - atividade eventual ou de baixo impacto ambiental:

(...)

b) a implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a regularização do uso dos recursos hídricos ou da intervenção nos recursos hídricos;

Desta forma, as referidas intervenções em APP encontram-se em acordo com o permissivo legal, merecendo pois, serem autorizadas.

De acordo com a resolução nº 369/2006 do CONAMA:

- Art. 5º. O órgão ambiental competente estabelecerá, previamente à emissão da autorização para a intervenção ou supressão de vegetação em APP, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas no § 4º, do art. 4º, da Lei nº 4.771, de 1965, que deverão ser adotadas pelo requerente.
- (...)
- § 2º. As medidas de caráter compensatório de que trata este artigo consistem na efetiva recuperação ou recomposição de APP e deverão ocorrer na mesma sub-bacia hidrográfica, e prioritariamente:
- I na área de influência do empreendimento, ou
- II nas cabeceiras dos rios.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Agosto/2015 Pág. 23 de 28

Neste diapasão, conclui-se que a intervenção em área de preservação permanente exige que seja realizada compensação por parte do empreendedor.

A área das intervenções encontra-se inserida no bioma cerrado, fitofisionomia floresta estacional semidecidual em estágio médio de regeneração. Por se tratar de fitofisionomia típica de mata atlântica urge que o empreendedor realize a compensação de que trata a Lei da Mata Atlântica, para compensar na proporção de 2:1, nos moldes da DN 73/04 do COPAM, a intervenção realizada.

A Lei nº 11.428 de 2006 (Lei da Mata Atlântica) prevê:

Art. 17. O corte ou a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, autorizados por esta Lei, ficam condicionados à compensação ambiental, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31, ambos desta Lei, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana.

Já a Deliberação Normativa nº 73/04 do COPAM, prevê em seu art. 4º, § 4º que:

O IEF determinará, nos processos autorizativos e de licenciamento ambiental, medidas compensatórias e mitigadoras, relativas à supressão de vegetação, que contemplem a implantação e manutenção de vegetação nativa característica do ecossistema, na proporção de, no mínimo, duas vezes a área suprimida, a ser feita, preferencialmente, na mesma bacia hidrográfica e Município, e, obrigatoriamente, no mesmo ecossistema.

O processo administrativo para intervenção fora instruído com a documentação exigida. Assim, encontram-se acostados nos autos: formulário de caracterização do empreendimento; formulário de orientação básica; requerimento de intervenção ambiental; contrato social e procuração; plano de utilização pretendida; certidão do registro do imóvel; projeto urbanístico; ART; certidão negativa de débitos florestais.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a equipe da SUPRAM CM se posiciona favorável à concessão desse adendo à Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação para ETECCO – EMPRESA TÉCNICA DE ESTUDOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA/FAZENDA VARGEM DO SAPÉ, cuja regularização se refere à Intervenção Ambiental/Supressão de Vegetação em F na fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual estágio médio de regeneração em área de preservação permanente, destinados à implantação de sistemas de drenagem para lançamento de águas pluviais e esgoto sanitário no Loteamento Alphaville Vespasiano, implantação de bueiro de passagem de água fluvial e para o fechamento do loteamento com gradil e muro.



Agosto/2015 Pág. 24 de 28

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para AIA da ETECCO.

Anexo II. Autorização para Intervenção Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Agosto/2015 Pág. 25 de 28

ANEXO I

Condicionantes para AIA da ETECCO Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Empreendedor: ETECCO Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Empreendimento: Fazenda Vargem do Sape

CNPJ: 17.291.170/0001-75 **Municípios:** Vespasiano/MG

Atividade(s): Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais

Código(s) DN 74/04: E-04-01-4; Processo: 16025/2010/001/2011

Validade: 2 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar a SUPRAM CM relatório técnico fotográfico demonstrando as ações realizadas para a recuperação de toda a área de preservação permanente que foi intervinda na fase de LP+LI+ adendo (área total de 1,8398 ha).	60 dias
02	Apresentar cópia do Termo de Compromisso da Compensação florestal assinado referente à compensação por supressão de Mata Atlântica prevista na Lei Federal 11.428/06 e Decreto Federal 6.660/08, assim com da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme procedimentos previstos na Portaria IEF Nº 30/2015.	Até 30 (trinta) dias após publicação do extrato do Termo no Diário Oficial do Estado.

^{*} Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Agosto/2015 Pág. 26 de 28

ANEXO II

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: ETECCO Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Empreendimento: Fazenda Vargem do Sape

CNPJ: 17.291.170/0001-75 **Municípios:** Vespasiano/MG

Atividade(s): Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais

Código(s) DN 74/04: E-04-01-4; **Processo:** 16025/2010/001/2011

Validade: 2 anos

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO						
Tipo de Requerimento de Intervenção		Número do	Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo	
1.1 Integrado a processo de L Ambiental	icenciamento	ciamento 16025/2010/001/2011			SUPRAM CM	
1.2 Integrado a processo de APEF		12040/201	1	-	SUPRAM CM	
1.3 Não integrado a processo de Lic. AAF	Ambiental ou					
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁY			AMBIENTA	Ĺ		
2.1 Nome: ETTECO Empreendimento					17.291.170/0001-75	
2.3 Endereço: Avenida das Nações Ui	nidas, 8501, 9º	andar.		2.4 Bairro: Alto		
2.5 Município: São Paulo				2.6 UF: SP	2.7 CEP: 05425-070	
2.8 Telefone(s): (11) 3030-5210			dbarroso@a	lphaville.com.br		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁ	RIO DO IMÓV	ĔL				
3.1 Nome: O mesmo.				3.2 CPF/CNPJ:	-	
3.3 Endereço: -				3.4 Bairro: -		
3.5 Município: -				3.6 UF: -	3.7 CEP: -	
3.8 Telefone(s): - 3.9 e-mail: -						
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	O DO IMÓVEL					
4.1 Denominação: Fazenda Vargem d	o Sape – Alph	aville Vespa	siano	4.2 Área total (h	a): 87,32ha	
4.3 Município/Distrito: Vespasiano		-		4.4 INCRA (CCI	R): -	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de I	móveis: 12.60	0 Livro: 2	Folha: 00	1 Comarca: Ve	spasiano	
4.6 Nº. registro da Posse no Cartório o	de Notas:	Livro:	Folha	Comarc	a:	
4.7 Coordenada Lat:						
Geografica Long:						
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL	DO IMÓVEL					
5.1 Bacia hidrográfica: Rio São Franci						
5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográ	fica: Rio das V	elhas				
5.3 Bioma/ Transição entre biomas o		erido o imóv	/el		Área (ha	
	8.1 Caatinga					
	8.2 Cerrado				87,32	
	8.3 Mata Atlân					
	8.4 Ecótono (e	specificar):				
	8.5 Total				87,32ha	
5.4 Uso do solo do imóvel					Área (ha	
5.4.1 Área com cobertura vegetal nativ			o econômica			
3. 1.1 7 ti da domi dobortara vogetar nativ	5.9.1.2 00		o sustentável	através de Manejo)	
	5.9.2.1 Agı					
5.4.2 Área com uso alternativo		2 Pecuária				
5. 1.2 / 110d com doc alternative		.9.2.3 Silvicultura Eucalipto				
	5.9.2.4 Silv	.4 Silvicultura Pinus				



Agosto/2015 Pág. 27 de 28

	5.9.2.5 Silvicultura Outros					
5.9.2.6 Mineração						
	5.9.2.7 Assentamento					
	5.9.2.8 Infra-estrutura					
	5.9.2.9 Outros					
5.4.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo						
vocação e capacidade de suporte do solo.						
5.4.4 Total						

5.4.4 Total	·						
5.5 Regularização da R		1					
5.5.1 Área de RL deson	erada (ha):	5.10.1.2	2 Data da averbaç	ção:			
5.5.2.3 Total							
5.5.3. Matrícula no Carto		veis: Livro		omarca:			
5.5.4. Bacia Hidrográfica	a:		5.5.5 Sub-bacia				
5.5.6 Bioma:			5.5.7 Fisionomia				
6. INTERVENÇÃO AME	SIENTAL REQUERI	DA E PASSÍVEL	. DE APROVAÇÃ	0			
				Quantidade			
6.1 Tipo de Intervençã	0			Requerida	Passível Aprovaçã	de io	unid
6.1.1 Supressão da cob							ha
6.1.2 Supressão da cob	ertura vegetal nativa	a sem destoca					ha
6.1.3 Intervenção em A	PP com supressão c	le vegetação nat	iva	0,4898	0,489	8	ha
6.1.4 Intervenção em A	PP sem supressão c	le vegetação nat	iva				ha
6.1.5 Destoca em área							ha
6.1.6 Limpeza de área, (Eucalipto)	com aproveitamento	econômico do r	naterial lenhoso.				ha
6.1.7 Corte árvores isola	adas em meio rural (especificado no	item 12)				un
6.1.8 Coleta/Extração d	e plantas (especifica	ado no item 12)	,				un
6.1.9 Coleta/Extração p			no item 12)				kg
6.1.10 Manejo Sustentá			,				ha
6.1.11 Regularização de	e Ocupação Antrópio	ca Consolidada e	m APP				ha
	Demarcação e Ave	rbação ou Regis	tro				ha
C 1 10 Degulerizee	Relocação			10.70			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Recomposição				ha		
de Neserva Legar	Compensação						ha
	Desoneração						ha
7. COBERTURA VEGE	TAL NATIVA DA ÁF	REA PASSÍVEL	DE APROVAÇÃO)			
7.1 Bioma/Transição e	ntre biomas					Área (ł	na)
7.1.1 Caatinga							
7.1.2 Cerrado						0,4898	
7.1.3 Mata Atlântica							
7.1.4 Ecótone – Cerrado	e Mata Atlântica						
7.1.5 Total						0,4898	
8. PLANO DE UTILIZA	ÇÃO PRETENDIDA						
8.1 Uso proposto		Especificação				Área	(ha)
8.1.1 Agricultura							
8.1.2 Pecuária							
8.1.3 Silvicultura Eucali	pto						
8.1.4 Silvicultura Pinus							
8.1.5 Silvicultura Outros							
8.1.6 Mineração							
8.1.7 Assentamento							
8.1.8 Infra-estrutura Obras de drenagem e esgotamento sanitário						0,489	8
8.1.9 Manejo Sustentá	vel da Vegetação						
Nativa							



Agosto/2015 Pág. 28 de 28

8.1.10 Outro								
9. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO								
9.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade					
9.1.1 Lenha	Nativa (utilizados na mesma propriedade)	4,292	m^3					
9.1.2 Carvão								
9.1.3 Torete								
9.1.4 Madeira em tora								
9.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes								
9.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/								
Cascas/Raízes								
9.1.7 Outros								

10. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS.

11. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO.

Elenice Azevedo de Andrade MASP: 1250805-7